



DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

KELLEY LOBATO

Prefeita

DORIVAN SOBRAL

Vice-Prefeito

JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA

Chefe de Gabinete

RAFAEL FIGUEIREDO VAZSecretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento
Geral**DEISE NATALIA DA ROCHA GAMA**

Procuradora Geral do Município

ZANILSON RAMOS MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

LILIANE DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ELINAMAR MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DAVI DA SILVA COSTASecretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção
Urbanista**DARCY MARIA CAMELO RODRIGUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Finanças

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Governo

JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município

LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES

Ouvidora Municipal

WELLYSON PAIVA

Coordenador de Tecnologia da Informação

THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code
que está ao lado.

Prefeitura Municipal de AMAPÁ

Data da Publicação: **14 de julho de 2025**Link da Publicação: <https://pma.app.br/YHw4K>Total de Páginas: **003**Tipo de Publicação: **LEI**Tipo de Arquivo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**Número da Publicação: **310**Ano: **2025**Setor: **CMA**

Resumo da Publicação:

Institui no Município de Amapá, a corrida de rua do Dia de Cabralzinho, no dia 15 de maio, anualmente, em alusão ao feriado do dia de Cabralzinho.



Documento assinado digitalmente

WELLYSON PAIVA

Coordenador de T.I

Data: 14/07/25, 18:53

Verifique em: <https://amapa.portal.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

LEI Nº 310, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui no Município de Amapá, a corrida de rua do Dia de Cabralzinho, no dia 15 de maio, anualmente, em alusão ao feriado do dia de Cabralzinho.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá aprovou, e eu, por analogia, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Amapá-AP, a corrida de rua do dia de Cabralzinho, que será denominada "Corrida de Cabralzinho" a ser realizada anualmente no dia 15 de maio, no horário a ser definido pela Administração Municipal, em alusão ao Dia de Cabralzinho.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo deverá integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º O percurso desse evento esportivo terá preferencialmente o mínimo de 5 (cinco) quilômetros, e no máximo, 07 (sete) quilômetros, em circuito a ser definido pela Administração Municipal, com linha de chegada na praça de Cabralzinho.

Art. 3º A corrida de Cabralzinho tem como objetivo ser um incentivo ao esporte local.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas para recebimento de doação destinada à premiação dos participantes, além de alocar recursos no orçamento público municipal destinado à esta finalidade.

§ 1º. Para melhor organização do evento, as inscrições para participação ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da corrida.

§ 2º. A classificação do participante se dará de forma decrescente, sendo declarado vencedor aquele que melhor posicionado ficar na chegada do evento.

§ 3º Haverá uma classificação específica para os corredores que residem no Município de Amapá, com a devidas faixas etárias. Esses corredores deverão provar que residem no Município de Amapá, através de domicílio eleitoral,



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ



comprovante de endereço ou qualquer comprovante que a organização achar válido.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e também por emendas parlamentares estaduais e federais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA
Presidente da Câmara Municipal de Amapá